



DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008, EM CONFORMIDADE COM O PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas de acordo com o inciso IV do Art. 138º. § 2º do Regimento interno desta Casa de Leis, faz saber que o **PLENÁRIO APROVOU** e ela **PROMULGA** o seguinte PROJETO DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal da Porto Grande, referente ao Exercício Financeiro de 2008, de responsabilidade do Prefeito Municipal, José Maria Bessa de Oliveira.

Parágrafo Único: As contas mencionadas neste Artigo referem-se ao Processo nº. 002064/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

Artigo 2º - O Ministério Público de Contas, em seu parecer, recomenda a emissão do Parecer Prévio de Aprovação das Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

Artigo 3º - O Relator, Conselheiro do Processo nº 2064/2009 TCE/AP, constatou, durante a instrução processual, algumas impropriedades/irregularidades tanto nas contas de governo quanto nas de gestão. Contudo, tais irregularidades não foram consideradas graves o suficiente para justificar a rejeição das contas, dado que o gestor sempre respondeu prontamente às diligências e notificações determinadas por este Tribunal.



Artigo 4º - Com base nas constatações do Relatório de Auditoria e nas recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, as contas de governo da Prefeitura Municipal de Porto Grande, referentes ao exercício de 2008, são consideradas aptas a receber aprovação por parte do Poder Legislativo.

Artigo 5º - Recomenda-se ao Executivo Municipal a adoção de Medidas quanto à correção das impropriedades e falhas identificadas, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO,

Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 21 de novembro de 2023.

Narson da Silva Santos
Presidente - CMPG

José Domingos de Almeida Vaz
1º Vice-Presidente - CMPG

Rosendi Andrade dos Anjos
2º Vice-Presidente - CMPG

Nelson dos Santos Domingues
1º Secretário

Jolianne Pereira Fontenele
2º Secretário